



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 033/2018
De 23 de fevereiro de 2018.**

Institui Comissão Administrativa para proceder à análise e avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Adustina, Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, com fulcro no **art. 64 da Lei Orgânica do Município** e demais dispositivos legais que tratam da matéria através do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para proceder às avaliações de imóveis rurais e urbanos no município de Adustina, Estado da Bahia;

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, ficam designados e nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do município:

a) José Luciano de Andrade Aquino, portador (a) do RG 08421475 94 SSP/BA e CPF/MF 930.943.025-72.

b) Janaina Nunes Menezes, portador (a) do RG. 0747406600 SSP/BA e CPF/MF. 024.265.535-10;

c) Maria Liliane Menezes Andrade, portador (a) do RG 1447479602 SSP/BA e CPF/MF 038617355-98.

d) §1º- A Comissão de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, será presidida pelo membro **José Luciano de Andrade Aquino**.

§2º- Caberá o Presidente, ao iniciar os trabalhos, escolher entre os demais membros o Secretário da Comissão.

Art. 3º - A Comissão deve avaliar os imóveis em conformidade com às solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar relatório constando localização, área, benfeitorias, se houver, proprietário ou posseiro, além do preço do imóvel para fins de aquisição, alienação e locação, este último, tomando como parâmetro os valores praticados na região.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Os integrantes da Comissão instituída por este decreto, não farão jus à remuneração alguma no que tange a realização das avaliações, visto tratar-se de um serviço considerado de relevância para o município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Adustina, Bahia, em 23 de fevereiro de 2018.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal**